



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
 CNPJ: 01.612.755/0001-00
 RUA JOSÉ DOMINGOS DA ROCHA, N 100, CENTRO,
 CEP: 64.610-000 - SUSSUAPARA/PI
 Telefone: 89 3425-0029
 E-mail: pmsussuapara@gmail.com


Id:10EF22B9B29C30AB

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 CNPJ: 01.612.623/0001-88

4.7- reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

4.8- respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO

5.1 - A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Parágrafo Único — será desligado do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo ou Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei Municipal ou outro documento que regulamenta a Brigada Municipal.

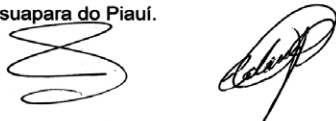
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O prestador de serviços voluntários responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários do órgão/unidade a que pertence.

6.2 - O prestador de serviços voluntários declara não possuir antecedentes criminais, ficando ciente que a existência de antecedentes criminais aqui não declarada, importará na rescisão do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Estadual Comarca de Sussuapara do Piauí.

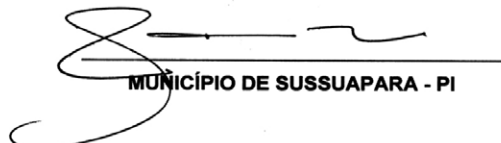


O prestador de serviços voluntários obriga-se a manter sigilo e confidencialidade e comprometendo-se:

A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

SUSSUAPARA- PI, 18 de Maio de 2023.

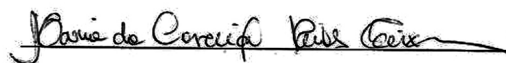


MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA - PI
 Edvágio dos Santos Bandeira
 VOLUNTÁRIO BRIGADISTA

Testemunhas:

1- Tatiele Teixeira do Cruz CPF: 036.554.203-23
 2- Juvelino de Sousa Vieira CPF: 060.376.353-74

Publique-se.



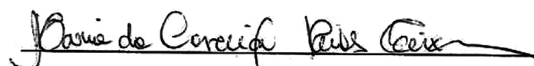
Maria da Conceição Mendes Teixeira
 Prefeita de São Miguel da Baixa Grande - PI

Id:167C389B28C4309F


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 CNPJ: 01.612.623/0001-88

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 006/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE ALAMBRADO NA LOCALIDADE NAZARÉ – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE. **VENCEDORA:** TOKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 08.317.909/0001-80). **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 70.087,67 (setenta mil, oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). **DATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 18/05/2023.



Maria da Conceição Mendes Teixeira
 Prefeita de São Miguel da Baixa Grande - PI